



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

LEI MUNICIPAL Nº 2.287 DE 16 DE JULHO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2089	MANUT. DO PROG. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.600.3110000	500.000,00

S.A.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Portaria GM/MS Nº 3190/2024 (18/04/2024) – EMENDA PARLAMENTAR Nº 23760004/2024 - JAYME CAMPOS	1.600.3110000	500.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 17 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)
Prefeito Municipal de Poconé

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
- Nota Informativa nº 006/2024 – COSEMS/MT;		
- Portaria GM/MS nº 3.232/2024 –Programa SUS Digital;		
- Portaria GM/MS nº 3.534/2024 – Adesão para recebimento do incentivo financeiro de custeio ao Programa para o exercício de 2024.	1.600.000000	27.394,15

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 17 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.287 DE 16 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Atividade	2089	MANUT. DO PROG. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC
Despesa	Descrição	Fonte
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.600.3110000
		R\$ Valor
		500.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Portaria GM/MS Nº 3190/2024 (18/04/2024) – EMENDA PARLAMENTAR Nº 23760004/2024 - JAYME CAMPOS	1.600.3110000	500.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 17 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 10/2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS SERVÍVEIS E INSERVÍVEIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis servíveis e inservíveis constituídos de veículos, máquinas pertencentes à frota e equipamentos diversos do Município de Ponte Branca – MT, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Cairo Roberto da Silva, CPF nº. 592.748.831-53.

II – Membro: Glimara Nogueira Gonçalves, CPF nº. 981.817.931-53.

III – Membro: Andrielli do Carmo Moreira, CPF nº. 053.765.321-00.

IV – Membro: Gildo Vieira Arcanjo, CPF: 058.101.421-92.

Art. 2º Compete à Comissão constituída no artigo anterior vistoria os bens constituídos de veículos, máquinas e equipamentos, elaborando Termo de Avaliação, onde deverá constar as suas características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar laudo à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de re-aliariação de leilão público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.